LEI Nº. 856 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.009.

"Dispõe sobre **Concessão do Uso de Sala Comercial** No Terminal Rodoviário de Campinápolis e dá outras Providências".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT., ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Concessão do Uso de uma Sala Comercial no Terminal Rodoviário de Campinápolis.

ART. 2º - O prazo da Concessão será de dois anos, prorrogável por igual período se assim determinar o interesse público.

ART. 3º - As regras para a Concessão serão definidas conforme estabelece o Art. 111, Parágrafos 1,3,e 5 da Lei Orgânica Municipal.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT 23 de Fevereiro de 2009.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL